

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, as 10h00min, na sala do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, reuniram a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Esperança. A presidente do Instituto deu por aberta a reunião, agradecendo a presença de todas, e explanou os seguintes fatos, em conformidade com a Lei 1.495/2002 Art.57 inciso VI, para análise e discussão referente ao recurso interposto do processo de aposentadoria da servidora Ana Paula Santoro Teodoro, conforme verificado os documentos no processo, a servidora foi notificada na data 05/12/2019 para que no prazo de 15 dias apresente recurso do parecer jurídico do Instituto de Previdência emitido na data de 27/09/2019, que deferiu a aposentadoria por invalidez permanente com recebimento de provento proporcionais sem paridade. A servidora apresentou o recurso na data de 19/12/2019, com as seguintes alegações, que a enfermidade seja reconhecida como doença incurável e grave, e ainda, que seja reconhecida a doença do trabalho (concausa) com a concessão da aposentadoria por invalidez na modalidade integral, e com direito a paridade, após discussão da Diretoria ficou decidido a encaminhar o processo de aposentadoria para advogado do Instituto de Previdência para parecer. Nada mais a tratar, eu, Simone Aparecida Monesi dos Santos Silva, lavrei a presente ata que será assinada por membros e pelos demais presentes.

Nome	Assinatura
Adriana de Cassia R. Zolin Benalia	<i>Benalia</i>
Silvana Piga Molinari	<i>Silvana Piga Molinari</i>
Simone Ap° Monesi dos Santos Silva	<i>Simone Aparecida dos Santos Silva</i>